



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



LEI Nº 410-2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Wanderley-Ba, para o exercício financeiro de 2024”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município no Art. 78, inciso II, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de WANDERLEY, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder Público. .

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R\$ 63.000.000,00** (sessenta e três milhões).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e estimadas como o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	65.036.685,00	0,00	65.036.685,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.635.500,00	0,00	2.635.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	434.200,00	0,00	434.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.902.985,00	0,00	61.902.985,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.000,00	0,00	64.000,00
RECEITA DE CAPITAL	2.520.000,00	100.000,00	2.620.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	100.000,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	0,00	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.410.000,00	0,00	2.410.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) CONTAS RETIFICADORAS	-4.656.685,00	0,00	-4.656.685,00
T O T A L.....	62.9000.000,00	100.000,00	63.000.000,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01 de 29/04/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, e da Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que altera o Anexo VII da Portaria Conjunta STN/SOF Nº 02, de 08/08/2007.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa total fixada é no valor de R\$ **63.000.000,00** (sessenta e três milhões), desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I – O orçamento fiscal em R\$ **46.903.640,00**;
- II – O orçamento da seguridade social em R\$ **16.096.360,00**.

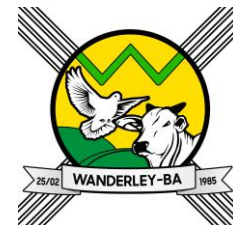
Art. 6º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Órgãos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
CÂMARA MUNICIPAL	2.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO	781.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.891.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	152.450,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.341.375,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	992.020,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LASER	185.430,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	5.547.010,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13.467.310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.273.550,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.385.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.324.475,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	157.740,00
T O T A L.....	63.000.000,00

II – Por funções:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	2.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	9.892.750,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.608.050,00
SAÚDE	13.467.310,00
EDUCAÇÃO	26.879.585,00
CULTURA	194.710,00
URBANISMO	5.044.700,00
SANEAMENTO	266.750,00
AGRICULTURA	1.122.295,00
ENERGIA	51.810,00
TRANSPORTE	731.820,00
DESPORTO E LAZER	31.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	209.220,00
T O T A L.....	63.000.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- Decorrente de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64;
- Decorrente do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- c) Decorrente de anulação parcial ou total de dotação, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, até o limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

II – Efetuar operações de créditos, inclusive por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 8º - As metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2024, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Wanderley, Estado da Bahia, em 08 de dezembro de 2023.

FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley - Bahia